



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 249/2018

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 1.893.112,79 (hum milhão, oitocentos e noventa e três mil, cento e doze reais e setenta e nove centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 9000 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 9009 – Secretaria de Educação

Funcional-programática: 12.306.4

Ação: 2.56 – Alimentação Escolar para os Alunos do Ensino Fundamental

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.606290/843

Valor: R\$ 960.000,00

Órgão: 9000 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 9009 – Secretaria de Educação

Funcional-programática: 12.306.4

Ação: 2.57 – Alimentação Escolar para os Alunos da Educação Infantil - Creche

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/443

Valor: R\$ 465.000,00

Órgão: 9000 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 9009 – Secretaria de Educação

Funcional-programática: 12.306.4

Ação: 2.254 – Alimentação Escolar para os Alunos da Educação Infantil - Pré

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/446

Valor: R\$ 468.112,79

Art. 2º O crédito autorizado no Art. 1º será coberto com recursos provenientes da anulação parcial/total das dotações abaixo descritas:



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



Órgão: 9000 – Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária: 9009 – Secretaria de Educação
Funcional-programática: 12.361.4
Ação: 2.237 – Manutenção da Educação Integral
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.606290/813
Valor: R\$ 960.000,00

Órgão: 9000 – Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária: 9009 – Secretaria de Educação
Funcional-programática: 12.122.4
Ação: 2.42 – Manutenção dos Conselhos da Educação
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/402
Valor: R\$ 12.000,00

Órgão: 9000 – Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária: 9009 – Secretaria de Educação
Funcional-programática: 12.122.4
Ação: 2.42 – Manutenção dos Conselhos da Educação
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.1/393
Valor: R\$ 3.000,00

Órgão: 9000 – Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária: 9009 – Secretaria de Educação
Funcional-programática: 12.122.4
Ação: 2.43 – Apoio a Subvenções Sociais da Educação
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00.1/81
Valor: R\$ 23.169,07

Órgão: 9000 – Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária: 9009 – Secretaria de Educação
Funcional-programática: 12.122.4
Ação: 2.61 – Manutenção da Biblioteca Pública e Escolar Norberto Cândido Silveira Júnior
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/400
Valor: R\$ 26.429,00

Órgão: 9000 – Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária: 9009 – Secretaria de Educação
Funcional-programática: 12.122.4
Ação: 2.61 – Manutenção da Biblioteca Pública e Escolar Norberto Cândido Silveira Júnior
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.1/401
Valor: R\$ 50.000,00

Órgão: 9000 – Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária: 9009 – Secretaria de Educação
Funcional-programática: 12.361.4
Ação: 2.237 – Manutenção da Educação Integral



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/383

Valor: R\$ 30.000,00

Órgão: 9000 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 9009 – Secretaria de Educação

Funcional-programática: 12.361.4

Ação: 2.237 – Manutenção da Educação Integral

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.1/385

Valor: R\$ 100.000,00

Órgão: 9000 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 9009 – Secretaria de Educação

Funcional-programática: 12.364.4

Ação: 2.47 – Concessão de Bolsas de Estudos para Graduação e Pós-Graduação

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/397

Valor: R\$ 412.740,44

Órgão: 9000 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 9009 – Secretaria de Educação

Funcional-programática: 12.365.4

Ação: 2.40 – Manutenção da Educação Infantil – Creche

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/716

Valor: R\$ 8.937,65

Órgão: 9000 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 9009 – Secretaria de Educação

Funcional-programática: 12.365.4

Ação: 2.235 – Manutenção da Educação Infantil – Pré

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/717

Valor: R\$ 27.748,31

Órgão: 9000 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 9009 – Secretaria de Educação

Funcional-programática: 12.367.4

Ação: 2.236 – Manutenção da Educação Especial

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/374

Valor: R\$ 139.088,32

Órgão: 9000 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 9009 – Secretaria de Educação

Funcional-programática: 12.367.4

Ação: 2.236 – Manutenção da Educação Especial

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.1/376

Valor: R\$ 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



Prefeitura de Itajaí, 05 de novembro de 2018.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



MENSAGEM Nº 106/2018

Exmo. Sr.
Ver. PAULO MANOEL VICENTE
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei incluso visa a autorização legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 1.893.112,79 (hum milhão, oitocentos e noventa e três mil, cento e doze reais e setenta e nove centavos) para suprir as despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Os valores a serem remanejados têm como finalidade cobrir as despesas referentes à alimentação escolar. Tendo por objetivo garantir parte do ano letivo da rede municipal de ensino, suplementando a Ação 2.56 – Alimentação Escolar para os Alunos do Ensino Fundamental, a Ação 2.57 – Alimentação Escolar para os Alunos da Educação Infantil – Creche e Ação 2.254 – Alimentação Escolar para os Alunos da Educação Infantil - Pré.

As suplementações pleiteadas serão completadas pelas anulações parciais/totais de dotações, cujo montante não será mais utilizado no exercício em curso. Sendo assim, os valores a serem remanejados não comprometerão a execução das despesas que estão sendo parcialmente anuladas.

Assim sendo, solicitamos a esta conceituada Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei, a fim de que possamos adequar o orçamento em nosso Município.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município